

**CAPA DO PROCESSO**

**EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.18.01**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.01**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADAS:** Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 629.480,08 (Seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até Dia 18/11/2024 às 23:59h (Horário de Brasília)

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Até Dia 18/11/2024 às 23:59H (Horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 22/11/2024 às 09:00h (Horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**REGIME DE ENTREGA:** PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br) (Portal de Compras de Missão Velha)

**PREGOEIRO:** RICARDO MENDES GOMES

**PROVA AMOSTRAL/CONCEITO:** Não

**MISSÃO VELHA/CE  
2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.18.01**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.01**

### **PREÂMBULO**

O Município de Missão Velha/CE, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e por intermédio da Comissão de Contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº (01.09.0002), de 01 de setembro de 2023 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** em **REGIME DE ENTREGA POR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, onde, em **06 de novembro de 2024, às 15:00h**, através do seguinte endereço: **[www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br)** (**Portal de Compras de Missão Velha**), em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços e que exatamente às **08h:59h (horário de Brasília) do dia 22 de novembro** encerrará o procedimento de recebimento das propostas de preços e que a partir das **09:00h (horário de Brasília) do mesmo dia**, iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e no Decreto Municipal nº 02/2024 de 01 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**GLOSSÁRIO:** Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Missão Velha;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CC/Comissão: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Missão Velha;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

|                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                                                   | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE</b> |
| <b>ORGÃOS PARTICIPANTES</b>                                      | Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico                                                                                                                                                                                          |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                    | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MODALIDADE</b>                                                | PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>MODO DISPUTA</b>                                              | Aberto e Fechado                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>DATA E HORARIO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:</b>               | <b>18 de novembro de 2024 23:59h</b>                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DATA E HORARIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>                    | <b>18 de novembro de 2024 23:59h</b>                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DATA E HORÁRIO PARA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>  | <b>06 de novembro de 2024 às 15:00h</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <b>DATA E HORÁRIO PARA TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | <b>22 de novembro de 2024 às 08:59h</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <b>DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>               | <b>22 de novembro de 2024 às 09:00h</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                       | <b><u><a href="http://www.portaldemissaovelha.com.br">www.portaldemissaovelha.com.br</a></u> (Portal de Compras de Missão Velha)</b>                                                                                                           |
| <b>FORMA DE ENTREGA</b>                                          | Parcelada                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>FISCAIS DE CONTRATO</b>                                       | Cícero Gonçalves Nascimento                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>GESTORES DO CONTRATO</b>                                      | Vicente de Paulo Ribeiro Silva                                                                                                                                                                                                                 |

Compõe – se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:

**PARTE I:** condições para competição, julgamento e adjudicação;

A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a competição, julgamento, adjudicação e formalização de contrato.

**PARTE II:** Especifica os Anexos do Presente Edital.

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar  
ANEXO III – Minuta de Declarações;  
ANEXO IV – Minuta de Contrato;  
ANEXO V – Minuta da Proposta.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

1.2. Os serviços serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência, devendo a licitante vencedora está apta para fornecer todos os serviços descritos no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório, devendo ter de obedecer a todas as especificações previstas e entregues em perfeitas condições.

1.3 O objeto desse certame será dividido em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 629.480,08 (Seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).**

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores;
- 2.2 Decreto Municipal nº 02/2024 de 01 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores; e
- 2.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **3. DO ACESSO AO EDITAL, CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E DO LOCAL DE**

## REALIZAÇÃO:

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.missaovelha.ce.gov.br](http://www.missaovelha.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br) (**Portal de Compras de Missão Velha**) e no portal nacional de contratações públicas, bem como na sala da Comissão de Contratação, situada à Rua: Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Bairro: Centro, Missão Velha-CE.
- 3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na plataforma de compras públicas do município de Missão Velha, por meio do link [www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br) (Portal de Compras de Missão Velha), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.3 - Os interessados em participar tem como suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala Nº 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).
- 3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do município de Missão Velha, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.5 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do município de Missão Velha, o fornecedor deverá acessar a página [www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br) no link **seja um fornecedor**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "**campo obrigatório**") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 3.6 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão **salvar**.
- 3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município de Missão Velha e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- 3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 3.3) ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@trconectado.com.br.
- 3.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

- 4.1. Data e horário para início do recebimento das propostas:** 06 de novembro de 2024 as 15:00h
- 4.2. Data e horário para o encerramento do recebimento das propostas: 22 de novembro de 2024 as 08:59h
- 4.3 Data e horário para abertura da sessão: 22 de novembro de 2024 as 09:00h
- 4.4 Data e horário final para esclarecimentos sobre o edital: 18 de novembro de 2024 as 23:59h
- 4.5 Data e horário final para impugnação ao edital: : 18 de novembro de 2024 as 23:59h

#### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

- 5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
- 5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **6. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal de Missão



*uma terra de esperança*

Velha/CE, na Dr. José Landim, nº 64, Bairro Centro, Missão Velha - CE, CEP. 63.160-000.

6.2. Horários de expediente da Comissão de Contratação: Segunda a sexta: das 8h às 14h.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal, nos termos a seguir:

- 1201 20 605 0311 2.039; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

## **8. DA CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer fornecedor individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Públicas do Município de Missão Velha ([www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br))

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.6. Não haverá cotas destinadas às microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP)**

8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.5 Não poderão disputar esta licitação:

8.6 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 8.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.9 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.11 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.13 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 O impedimento de que trata o item 8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8 e 8.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.19 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A vedação de que trata o item 8.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.22 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

8.23 Será permitida a subcontratação parcial, em até 25% do total do objeto

8.24 As licitantes deverão proceder, antes da apresentação das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão de Contratação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.25 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.26 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.27 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.28 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.29 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.

### **8.30 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.30.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e
- II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:
  - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
  - c) conduzir a sessão pública;
  - d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
  - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
  - f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
  - g) declarar o vencedor do certame;
  - h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
  - j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
  - k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
  - l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
  - m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.
- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Não havendo necessidade do envio da proposta escrita inicial.**
- 9.3 No envio da **proposta Readequada**, o licitante declarará que:
- 9.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;
- 9.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.4.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.4.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5 **O licitante arrematante que deixar de apresentar as declarações junto a sua proposta consolidada, estará desclassificado do certame.**
- 9.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante não enquadrada como microempresa estará impedido de dar prosseguimento no certame, para aquele item;

- 9.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não seja enquadrada como microempresa, o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 ou 10.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando for o caso; e
- 9.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço Global; e
- 9.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 9.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:
- 10.1.1 valor unitário e valor total;
- 10.1.2 Marca;
- 10.1.3 Modelo, quando for o caso;
- 10.2 Quantidade Cotada;
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior aos estabelecidos pela administração.
- 10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste ato convocatório seus anexos e a legislação vigente;

10.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do valor global do lote/grupo**

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**

11.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

11.11 No modo de disputa ABERTO E FECHADO, de que trata este edital, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21 Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

11.22 O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.23 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

11.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.27 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preço inicial.

11.29 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.30 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.33.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.33.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.33.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.33.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.34.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.34.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.34.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.34.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.34.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.34.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.34.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.34.2.2 empresas brasileiras;

11.34.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.35.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.35.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.35.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.35.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente e este edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. conter vícios insanáveis;

12.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 O pregoeiro irá analisar somente a documentação do licitante provisoriamente vencedor do lote, que deverá anexar a plataforma no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

13.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

13.3 Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

13.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

13.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão de Contratação poderá

verificar a autenticidade dele através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

13.7 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

13.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **13.9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.9.3. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.9.8 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.9.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0(um vírgula zero); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.9.20 **O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial**, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.9.21 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

13.9.22. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

13.9.23. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.9.24. No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.10. Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,0(um vírgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

13.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.13. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.14. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e acompanhado do documento contratual ou fiscal.

13.15. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação a nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.16. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Competente, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

13.17. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil e/ou mecânica e profissional de nível técnico ou superior na área de eletrotécnica/eletromecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente.

#### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

13.16. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

13.17. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.18. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.20. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

13.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13.22. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.23. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.24. O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

13.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.30. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.31. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: [pregoes@missaovelha.ce.gov.br](mailto:pregoes@missaovelha.ce.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.32. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.33. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.34. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.35. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.36. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

13.38. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.39. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.40. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.41. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **14 DOS RECURSOS**

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico [www.missaovelha.ce.gov.br](http://www.missaovelha.ce.gov.br).

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor. O licitante

vencedor será convocado a assinar o instrumento contratual, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital

15.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Missão Velha, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para execução dos fornecimentos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

## **16. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

16.1. Será celebrado em futura e eventual Contrato conforme minuta anexa à presente licitação, sempre que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

16.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

16.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

16.6. O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura por dez meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

## **16 DAS RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS (COMISSÃO TÉCNICA).**

17.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será

constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de Missão Velha, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

17.2 A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

17.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

17.4 02 (dois) Membros indicados pela Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE;

17.5 01 (hum) membro pela empresa a ser contratada;

17.6 01 (hum) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

17.7 O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

17.8 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

17.9 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

17.10 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

17.11 O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

17.12 Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE. terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

17.13 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

17.14 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.

17.15 A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de Missão Velha.

17.16 A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

17.17 Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica

poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

- 17.18 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **18 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

- 18.1 Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de Missão Velha.

## **19 DA ANTICORRUPÇÃO**

19.1 Os licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

19.2 a participação da empresa no certame, por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, devem estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

19.3 Todos os participantes devem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do licitante, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

19.5 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

19.6 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

## **20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1 advertência;
- 20.2.2 multa;
- 20.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema, em campo próprio da plataforma de compras públicas do município de Missão Velha;

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



*uma terra de esperança*

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e: [www.missaovelha.ce.gov.br](http://www.missaovelha.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br).

## **23 DO FORO**

23.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Missão Velha - Estado do Ceará.

Missão Velha/CE, 05 de novembro de 2024.

**VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA**  
**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

Processo administrativo nº 2024.10.18.01

Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

#### **Preâmbulo**

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas “a” até “j”, concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

#### **1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

##### **1.2.1 Informações complementares:**

- 1.2.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço técnico especializado;
- 1.2.3 O prazo de vigência da contratação se dará até o último dia do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato, não ultrapassando os 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.2.5 A equipe deve estar no local de entrega dos produtos, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.
- 1.2.6 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados nesse termo de referência;
- 1.2.7 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário global;

## **2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da Justificativa da despesa**

A contratação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água se configura como uma necessidade imperiosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Missão Velha/CE. Tal medida não apenas visa garantir a continuidade do abastecimento hídrico, mas também propõe um manejo eficiente dos recursos hídricos, imprescindível para a agricultura e para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas operacionais e prolongar a vida útil dos equipamentos. Com a implementação de um cronograma rigoroso de manutenção, é possível identificar e corrigir problemas antes que estes se agravem, minimizando interrupções nos serviços e evitando gastos excessivos com reparos emergenciais. Por outro lado, a manutenção corretiva se faz necessária quando ocorrem falhas, exigindo uma resposta ágil e eficaz para restabelecer a funcionalidade das adutoras e bombas d'água.

O manejo adequado das adutoras e bombas d'água contribui significativamente para a eficiência do sistema de abastecimento. A água é um recurso fundamental para a agricultura, sendo essencial para a produção de alimentos e para a sustentabilidade econômica do município. A interrupção no fornecimento de água pode causar perdas consideráveis para os agricultores, refletindo diretamente na economia local. Portanto, a manutenção adequada assegura a confiabilidade do sistema hídrico e, consequentemente, a segurança alimentar da população.

A contratação de serviços especializados também é uma exigência normativa, considerando as legislações que regem a gestão de recursos hídricos e a responsabilidade da administração pública em assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais. O cumprimento dessas normas é fundamental para evitar sanções e garantir a transparência na gestão pública.

Diante do exposto, é evidente que a contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água é não apenas justificável, mas imprescindível para o funcionamento eficiente das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Esta ação contribuirá para a resiliência do sistema hídrico local, promovendo o desenvolvimento sustentável e garantindo a segurança hídrica para as futuras gerações.

Portanto, a implementação dessa contratação deve ser considerada uma prioridade estratégica para o município de Missão Velha/CE, com vistas a assegurar o atendimento adequado às necessidades da população e fomentar o desenvolvimento econômico local.

### **Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.**

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor técnico competentes, esse processo de licitação se dará por meio da modalidade concorrência na forma eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a contratação de serviços, conforme previstos na Lei Federal

14.133/21, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

**I - pregão;**

(...)

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos serviços, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2124.

Portanto, a modalidade pregão na forma eletrônica é a melhor escolha de modalidade para a contratação de serviços comuns, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

### **Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:**

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, não é aceitável, por não haver viabilidade técnica, pois os itens do objeto se configuram em um sistema único e integrado, sua divisão poderia proporcionar uma alta possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta visa garantir a eficiência, a continuidade e a sustentabilidade dos sistemas de abastecimento hídrico no município de Missão Velha, através da implementação de um programa abrangente de manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água. Isso inclui a contratação de empresas especializadas e micro e pequenas empresas locais, que trarão expertise técnica e flexibilidade operacional.

### **2. Componentes da Solução**

#### **a. Manutenção Preventiva:**

- Planos de Manutenção: Elaboração de cronogramas de inspeção e intervenções regulares, incluindo a análise de vazamentos, verificação de pressão e testes de funcionalidade.
- Treinamento e Capacitação: Formação contínua para os técnicos envolvidos na manutenção, focando nas melhores práticas e no uso de tecnologias emergentes.

#### **b. Manutenção Corretiva:**

- Resposta Rápida a Emergências: Estabelecimento de um protocolo de atendimento

para situações críticas, com equipe disponível para intervenções imediatas.

- Recuperação e Reparo de Equipamentos: Serviços de reparo e troca de componentes danificados, utilizando peças de reposição de qualidade que garantam a durabilidade dos sistemas.

### 3. Metodologia de Implementação

A solução será implementada em etapas, começando com um diagnóstico detalhado das condições atuais dos sistemas de adutoras e bombas d'água. Com base nesse diagnóstico, será elaborado um plano de manutenção que priorize as ações mais críticas e que leve em consideração as especificidades locais.

### 4. Parcerias Estratégicas

A colaboração entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e empresas especializadas, juntamente com micro e pequenas empresas locais, será fundamental para o sucesso da solução. Essas parcerias garantirão o alinhamento de interesses e a maximização dos recursos disponíveis.

### 5. Sustentabilidade e Impacto Social

A solução proposta não apenas visa a eficiência operacional, mas também prioriza práticas sustentáveis, reduzindo o desperdício de água e minimizando impactos ambientais. Além disso, ao empoderar empresas locais, promove-se o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e fortalecendo a comunidade.

A solução integrada para a manutenção de adutoras e bombas d'água em Missão Velha apresenta uma abordagem abrangente e sustentável que visa atender às necessidades hídricas do município, garantindo a eficiência dos serviços e promovendo o desenvolvimento econômico local. A implementação dessa estratégia permitirá enfrentar os desafios atuais e futuros relacionados ao abastecimento de água, beneficiando a população e o setor agrícola da região.

## 4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para adutoras e bombas d'água é uma ação essencial para garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento hídrico no município de Missão Velha, Ceará. Para assegurar a eficácia dos serviços prestados, é fundamental estabelecer requisitos técnicos claros e abrangentes que guiem o processo de contratação e execução dos serviços.

É imperativo que os profissionais responsáveis pela manutenção possuam formação técnica em engenharia hidráulica, mecânica ou áreas correlatas, além de certificações específicas que comprovem suas habilidades na operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água. A experiência mínima de cinco anos em atividades semelhantes é recomendada para garantir a competência técnica dos prestadores de serviços.

A empresa contratada deve dispor de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços de manutenção. Isso inclui, mas não se limita a, bombas de teste, manômetros, chaves de torque, ferramentas de corte e soldagem, além de sistemas de diagnóstico que permitam a avaliação precisa das condições das adutoras e das

bombas.

É necessário que o prestador de serviços elabore e apresente um plano de manutenção preventiva que contemple cronogramas, checklists de inspeção e procedimentos de intervenção. Esse plano deve ser baseado nas melhores práticas do setor, visando a maximização da eficiência operacional e a minimização de riscos de falhas.

A empresa deve demonstrar capacidade de resposta rápida a situações de emergência, com disponibilidade de equipe técnica em regime de prontidão. O tempo máximo de resposta a chamados emergenciais deve ser claramente estipulado no contrato, assegurando que as interrupções no abastecimento sejam minimizadas.

Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, conforme estabelecido pela legislação vigente. A empresa deve apresentar um plano de gestão de segurança que inclua treinamentos regulares para a equipe, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e medidas preventivas para evitar acidentes.

A documentação das atividades realizadas é essencial para o acompanhamento e avaliação dos serviços. O prestador deve emitir relatórios detalhados após cada intervenção, contendo informações sobre as condições das adutoras e bombas, serviços executados, peças substituídas e recomendações para futuras manutenções.

A empresa contratada deve implementar um sistema de gestão da qualidade que assegure a conformidade dos serviços prestados com os padrões técnicos exigidos. Isso inclui a realização de auditorias internas e externas, além da coleta de feedback dos usuários para aprimoramento contínuo dos serviços.

A definição e a implementação de requisitos técnicos adequados para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água são fundamentais para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade do abastecimento hídrico no município de Missão Velha. A adoção desses critérios não apenas assegura a qualidade dos serviços, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, promovendo um ambiente favorável para a atividade agrícola e o bem-estar da população.

## **4.2 Subcontratação**

4.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

## **5 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra;
- 5.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 5.9** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.
- 5.11 A verificação da adequação do fornecimento será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

#### **Fiscalização Técnica**

- 5.12 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelos servidores:
- a) **Fiscal: Cícero Gonçalves Nascimento, Portaria de designação nº: 01.03.0001/2024**

- 5.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.14 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 5.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

#### **Fiscalização Administrativa**

- 5.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 5.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 5.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este Termo de Referência.
- 6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.1. não produzir os resultados acordados;
  - 6.2.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 6.2.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **12 Do recebimento**

6.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13 Liquidação**

6.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **14 Prazo de pagamento**

6.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **15 Forma de pagamento**

6.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

6.25 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

### **7 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **16 A Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

#### **17 Regime de execução**

7.2 O regime de execução do contrato será empreitada por valor unitário.

#### **18 Critérios de aceitabilidade de preços**

7.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será menor preço global.

#### **19 Exigências de habilitação**

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.5.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.8 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Funcionamento), nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.5.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) bem como Índice de Endividamento menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.21 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.5.22 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

7.5.23 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.5.24 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

7.5.25 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.5.26 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

7.5.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.29 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.30 Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e acompanhado do documento contratual ou fiscal.

7.5.31 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação a nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

7.5.32 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Competente, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.5.33 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de

engenharia civil e/ou mecânica e profissional de nível técnico ou superior na área de eletrotécnica/eletromecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente.

#### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

7.5.34 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.35 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.36 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.37 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5.38 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

7.5.39 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.5.40 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.41 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5.42 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.43 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

7.5.44 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.45 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5.46 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: [pregoes@missaovelha.ce.gov.br](mailto:pregoes@missaovelha.ce.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.13 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 629.480,08 (Seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária estimado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------|
| 1    | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A 1,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.  | SERVIÇO | 8          | R\$ 1.218,75 | R\$ 9.750,00  |
| 2    | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A 1,0 CV MONOFÁSICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS. | SERVIÇO | 18         | R\$ 1.342,50 | R\$ 24.165,00 |
| 3    | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1,5 A 3,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.  | SERVIÇO | 18         | R\$ 1.450,00 | R\$ 26.100,00 |
| 4    | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1,5 A 3,0 CV MONOFÁSICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS. | SERVIÇO | 14         | R\$ 1.620,00 | R\$ 22.680,00 |
| 5    | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 4,0 A 10,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS. | SERVIÇO | 14         | R\$ 2.200,00 | R\$ 30.800,00 |

|                              |                                                                                                      |         |     |              |                       |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|-----------------------|
| 6                            | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 11,0 A 20,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.   | SERVIÇO | 16  | R\$ 4.090,00 | R\$ 65.440,00         |
| 7                            | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA ACIMA DE 20,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS. | SERVIÇO | 16  | R\$ 7.659,38 | R\$ 122.550,08        |
| 8                            | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA CENTRIFUGA 1,5 A 5,0 CV MONOFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.  | SERVIÇO | 10  | R\$ 1.522,50 | R\$ 15.225,00         |
| 9                            | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA CENTRIFUGA 5,0 A 10,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.  | SERVIÇO | 8   | R\$ 1.786,25 | R\$ 14.290,00         |
| 10                           | SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO EM ADUTORAS DE ATÉ 200MM, COM ACESSÓRIOS E PEÇAS.                     | SERVIÇO | 160 | R\$ 1.865,50 | R\$ 298.480,00        |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                                                                                                      |         |     |              | <b>R\$ 629.480,08</b> |

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1201 20 605 0311 2.039; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. REAJUSTE

10.1 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (hum) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

10.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**II - Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                               |
|------|-----------------------------------------------|
| 1    | 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato  |
| 2    | 0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato  |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato  |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato  |
| 5    | 3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                       |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3        | Manter funcionário sem qualificação para                                                                                              | 03   |

|                                           |                                                                                                                                                                                                |    |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|                                           | executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                                                                     |    |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                            | 02 |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;                                                           | 03 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                |    |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                                  | 01 |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                                   | 02 |
| 8                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                 | 01 |
| 9                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10                                        | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11                                        | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                                       | 01 |

11.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **12. RESCISÃO**

12.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **13. DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

### **15. ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

16.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

16.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas;

16.2 O contrato oferece maior detalhamento das obrigações da Contratante e Contratada;

Missão Velha (CE) 31 de outubro de 2024.

---

**Vicente de Paulo Ribeiro Silva**  
**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

## **ANEXO II**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal do Brasil nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação a prestação de serviços na manutenção dos sistemas de abastecimento rural.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões, de uma contratação eficiente, eficaz e que garanta economicidade para a administração pública, especificamente na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha do serviço seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando – se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, custos e impactos ambientais associados aos serviços, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:**

A manutenção adequada das adutoras e das bombas d'água é fundamental para garantir a eficiência e a continuidade do abastecimento hídrico, essencial para o desenvolvimento agrícola e econômico do município de Missão Velha, no Ceará. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SMADE) reconhece a necessidade de implementar um plano estruturado para a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas, a fim de assegurar a operação ininterrupta e a redução de custos relacionados a falhas e paradas inesperadas.

A agricultura é um dos pilares da economia local e depende fortemente de um abastecimento hídrico confiável. A manutenção das adutoras e das bombas d'água é crucial para evitar interrupções que podem comprometer o ciclo produtivo

das lavouras, resultando em perdas econômicas significativas para os agricultores locais.

A realização de manutenções preventivas regulares permite identificar e corrigir problemas antes que se tornem falhas críticas. Essa abordagem reduz os custos associados a manutenções corretivas emergenciais, que geralmente envolvem gastos elevados e a necessidade de contratação urgente de serviços. A contratação de profissionais qualificados para a manutenção sistemática contribuirá para a otimização dos recursos financeiros da Secretaria.

A manutenção regular de adutoras e bombas d'água não apenas previne falhas, mas também prolonga a vida útil dos equipamentos. A substituição precoce de componentes, a lubrificação adequada e a verificação de sistemas hidráulicos são práticas que evitam a degradação acelerada, promovendo um uso mais sustentável e econômico dos bens públicos.

A conformidade com normas técnicas e de segurança é imprescindível para a operação de sistemas hídricos. A contratação de serviços especializados assegura que todas as intervenções estejam de acordo com as regulamentações vigentes, evitando riscos de acidentes e possíveis penalizações ao município.

A eficiência no uso dos recursos hídricos é um dos pilares do desenvolvimento sustentável. Com a manutenção adequada, é possível garantir que as comunidades atendidas pelas adutoras tenham acesso à água potável de maneira contínua e sustentável, contribuindo para a qualidade de vida e para o desenvolvimento social da região.

Diante das considerações apresentadas, é evidente a necessidade da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das adutoras e bombas d'água pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Missão Velha. Esta ação não apenas garantirá a continuidade do abastecimento hídrico, mas também promoverá a eficiência econômica, a sustentabilidade e a conformidade com normas técnicas. A implementação dessa estratégia é um passo crucial para o fortalecimento da agricultura local e, por conseguinte, para o desenvolvimento econômico do município.

## **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:**

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para adutoras e bombas d'água é uma ação essencial para garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento hídrico no município de Missão Velha, Ceará. Para assegurar a eficácia dos serviços prestados, é fundamental estabelecer requisitos técnicos claros e abrangentes que guiem o processo de contratação e execução dos serviços.

É imperativo que os profissionais responsáveis pela manutenção possuam formação técnica em engenharia hidráulica, mecânica ou áreas correlatas, além de certificações específicas que comprovem suas habilidades na operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água. A experiência mínima de cinco anos em atividades semelhantes é recomendada para garantir a competência técnica dos prestadores de serviços.

A empresa contratada deve dispor de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços de manutenção. Isso inclui, mas não se limita a, bombas de teste, manômetros, chaves de torque, ferramentas de corte e soldagem, além de sistemas

de diagnóstico que permitam a avaliação precisa das condições das adutoras e das bombas.

É necessário que o prestador de serviços elabore e apresente um plano de manutenção preventiva que contemple cronogramas, checklists de inspeção e procedimentos de intervenção. Esse plano deve ser baseado nas melhores práticas do setor, visando a maximização da eficiência operacional e a minimização de riscos de falhas.

A empresa deve demonstrar capacidade de resposta rápida a situações de emergência, com disponibilidade de equipe técnica em regime de prontidão. O tempo máximo de resposta a chamados emergenciais deve ser claramente estipulado no contrato, assegurando que as interrupções no abastecimento sejam minimizadas.

Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, conforme estabelecido pela legislação vigente. A empresa deve apresentar um plano de gestão de segurança que inclua treinamentos regulares para a equipe, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e medidas preventivas para evitar acidentes.

A documentação das atividades realizadas é essencial para o acompanhamento e avaliação dos serviços. O prestador deve emitir relatórios detalhados após cada intervenção, contendo informações sobre as condições das adutoras e bombas, serviços executados, peças substituídas e recomendações para futuras manutenções.

A empresa contratada deve implementar um sistema de gestão da qualidade que assegure a conformidade dos serviços prestados com os padrões técnicos exigidos. Isso inclui a realização de auditorias internas e externas, além da coleta de feedback dos usuários para aprimoramento contínuo dos serviços.

A definição e a implementação de requisitos técnicos adequados para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água são fundamentais para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade do abastecimento hídrico no município de Missão Velha. A adoção desses critérios não apenas assegura a qualidade dos serviços, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, promovendo um ambiente favorável para a atividade agrícola e o bem-estar da população.

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:**

A crescente demanda por serviços de abastecimento hídrico no Brasil, impulsionada por um setor agrícola robusto e a necessidade de gestão sustentável da água, cria um ambiente propício para a atuação de empresas especializadas em manutenção de adutoras e bombas d'água. Este texto aborda as oportunidades existentes no mercado brasileiro, considerando as tendências e necessidades atuais, além de aspectos competitivos e regulatórios que podem favorecer a atuação dessas empresas.

A escassez hídrica e os desafios climáticos têm gerado uma demanda significativa por soluções eficazes de abastecimento. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o setor agrícola representa uma parte substancial do PIB nacional, e a continuidade das atividades agrícolas depende diretamente da eficiência dos sistemas de irrigação e abastecimento.

Nesse contexto, empresas que oferecem serviços de manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água têm a oportunidade de se posicionar como essenciais para a sustentabilidade e a produtividade do setor.

## **Oportunidades de Mercado**

### **1. Serviços de Manutenção Especializada:**

A complexidade dos sistemas de abastecimento exige conhecimento técnico específico. Empresas que oferecem manutenção especializada, com enfoque em diagnóstico preciso e intervenções proativas, destacam-se no mercado. Essa especialização pode incluir serviços como análise de vazamentos, reparos em equipamentos e otimização de sistemas hidráulicos.

### **2. Inovação Tecnológica:**

O avanço tecnológico no setor de manutenção, como o uso de drones para inspeção de adutoras e sensores para monitoramento de pressão e vazão, abre espaço para empresas que desejam diferenciar seus serviços. A implementação de soluções baseadas em Internet das Coisas (IoT) pode proporcionar um monitoramento em tempo real, melhorando a eficiência operacional e reduzindo custos.

### **3. Parcerias Público-Privadas (PPP):**

A escassez de recursos públicos para investimento em infraestrutura hídrica tem incentivado o estabelecimento de parcerias entre setores público e privado. Empresas que se posicionam como parceiras estratégicas para a gestão e manutenção de sistemas hídricos podem acessar contratos vantajosos e contribuir para projetos de relevância social.

### **4. Conformidade e Sustentabilidade:**

Com a crescente preocupação ambiental e a implementação de legislações que exigem práticas sustentáveis, empresas que adotam uma abordagem de manutenção que prioriza a conservação dos recursos hídricos se destacam. A oferta de soluções que garantem a conformidade com as normas ambientais pode atrair clientes que buscam reduzir seu impacto ambiental.

### **5. Capacitação e Treinamento:**

O mercado também apresenta oportunidades na capacitação de mão de obra especializada. Com a demanda crescente por profissionais qualificados, empresas que oferecem treinamentos e certificações em manutenção de sistemas hídricos podem se beneficiar, contribuindo para o desenvolvimento do setor como um todo.

O mercado brasileiro oferece diversas oportunidades para empresas que atuam na manutenção de adutoras e bombas d'água. A crescente demanda por soluções eficientes de abastecimento hídrico, aliada à busca por inovação e sustentabilidade, cria um cenário favorável para o crescimento desse setor. A identificação e o aproveitamento dessas oportunidades não apenas fortalecem a posição das empresas no mercado, mas também contribuem para a segurança hídrica e o desenvolvimento econômico do país. Assim, investir em serviços de manutenção especializados é uma estratégia promissora para atender às necessidades do presente e do futuro no Brasil.

As empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água possuem conhecimento técnico aprofundado e experiência prática no

setor. Essa especialização permite que elas realizem diagnósticos precisos e intervenções adequadas, minimizando riscos de falhas e garantindo a eficiência operacional dos sistemas. Essa expertise é fundamental para atender às exigências crescentes do mercado e às normas regulatórias pertinentes.

Micro e pequenas empresas locais têm a vantagem de serem mais ágeis na tomada de decisões e na execução de serviços. Essa flexibilidade permite uma resposta rápida a emergências, essencial para garantir a continuidade do abastecimento hídrico em situações críticas. Além disso, a proximidade geográfica com os clientes possibilita uma melhor compreensão das necessidades específicas da região, o que resulta em soluções mais adequadas e personalizadas.

Micro e pequenas empresas tendem a operar com estruturas de custo mais enxutas, o que se traduz em preços competitivos para os serviços prestados. Isso é particularmente relevante em um cenário onde a eficiência de custos é fundamental para a sustentabilidade econômica de projetos de infraestrutura hídrica. A contratação dessas empresas pode, portanto, resultar em economia significativa para os municípios e seus respectivos orçamentos.

A escolha de micro e pequenas empresas locais para a execução de serviços de manutenção contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade. Ao fomentar o empreendedorismo local, essas contratações ajudam a criar empregos e a movimentar a economia regional, promovendo um ciclo de desenvolvimento sustentável e socialmente responsável.

Empresas locais costumam ter um relacionamento mais próximo com a comunidade, o que favorece a construção de confiança. Essa proximidade facilita a comunicação e o alinhamento de expectativas, resultando em um serviço mais eficiente e satisfatório. A relação de confiança é crucial em projetos que envolvem infraestrutura crítica, como adutoras e sistemas de abastecimento de água.

As micro e pequenas empresas são frequentemente mais abertas à inovação e à adoção de novas tecnologias. Isso as torna aptas a implementar soluções inovadoras na manutenção de adutoras e bombas d'água, como monitoramento em tempo real e tecnologias de automação. Essa capacidade de adaptação é vital em um mercado em constante evolução, onde a eficiência e a sustentabilidade são prioridades.

Empresas locais têm maior interesse em manter práticas sustentáveis, pois seus impactos são mais diretamente percebidos pela comunidade. A contratação de empresas especializadas que adotam práticas ambientalmente responsáveis contribui para a preservação dos recursos hídricos e a sustentabilidade dos sistemas de abastecimento, alinhando-se às demandas sociais e às expectativas da população.

Diante das considerações apresentadas, é evidente que as empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água, em conjunto com micro e pequenas empresas locais, representam as melhores possibilidades no mercado para a execução desses serviços. A especialização técnica, a agilidade, os custos competitivos, o fortalecimento da economia local e a responsabilidade social são fatores determinantes que justificam essa escolha. Essas características não apenas garantem a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, mas também contribuem para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida nas comunidades atendidas.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:**

A solução proposta visa garantir a eficiência, a continuidade e a sustentabilidade

dos sistemas de abastecimento hídrico no município de Missão Velha, através da implementação de um programa abrangente de manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água. Isso inclui a contratação de empresas especializadas e micro e pequenas empresas locais, que trarão expertise técnica e flexibilidade operacional.

## 2. Componentes da Solução

### a. Manutenção Preventiva:

- Planos de Manutenção: Elaboração de cronogramas de inspeção e intervenções regulares, incluindo a análise de vazamentos, verificação de pressão e testes de funcionalidade.
- Treinamento e Capacitação: Formação contínua para os técnicos envolvidos na manutenção, focando nas melhores práticas e no uso de tecnologias emergentes.

### b. Manutenção Corretiva:

- Resposta Rápida a Emergências: Estabelecimento de um protocolo de atendimento para situações críticas, com equipe disponível para intervenções imediatas.
- Recuperação e Reparo de Equipamentos: Serviços de reparo e troca de componentes danificados, utilizando peças de reposição de qualidade que garantam a durabilidade dos sistemas.

## 3. Metodologia de Implementação

A solução será implementada em etapas, começando com um diagnóstico detalhado das condições atuais dos sistemas de adutoras e bombas d'água. Com base nesse diagnóstico, será elaborado um plano de manutenção que priorize as ações mais críticas e que leve em consideração as especificidades locais.

## 4. Parcerias Estratégicas

A colaboração entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e empresas especializadas, juntamente com micro e pequenas empresas locais, será fundamental para o sucesso da solução. Essas parcerias garantirão o alinhamento de interesses e a maximização dos recursos disponíveis.

## 5. Sustentabilidade e Impacto Social

A solução proposta não apenas visa a eficiência operacional, mas também prioriza práticas sustentáveis, reduzindo o desperdício de água e minimizando impactos ambientais. Além disso, ao empoderar empresas locais, promove-se o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e fortalecendo a comunidade.

A solução integrada para a manutenção de adutoras e bombas d'água em Missão Velha apresenta uma abordagem abrangente e sustentável que visa atender às necessidades hídricas do município, garantindo a eficiência dos serviços e promovendo o desenvolvimento econômico local. A implementação dessa estratégia permitirá enfrentar os desafios atuais e futuros relacionados ao abastecimento de água, beneficiando a população e o setor agrícola da região.

## **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:**

Os Quantitativos dos serviços a serem atendidas, foram definidos com base no estudo da demanda local, conforme a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A 1,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.     | SERVIÇO | 08         |
| 02   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A 1,0 CV MONOFÁSICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.    | SERVIÇO | 18         |
| 03   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1,5 A 3,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.     | SERVIÇO | 18         |
| 04   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1,5 A 3,0 CV MONOFÁSICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.    | SERVIÇO | 14         |
| 05   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 4,0 A 10,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.    | SERVIÇO | 14         |
| 06   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 11,0 A 20,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.   | SERVIÇO | 16         |
| 07   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA ACIMA DE 20,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS. | SERVIÇO | 16         |
| 08   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA CENTRIFUGA 1,5 A 5,0 CV MONOFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.  | SERVIÇO | 10         |
| 09   | SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA CENTRIFUGA 5,0 A 10,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.  | SERVIÇO | 08         |
| 10   | SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO EM ADUTORAS DE ATÉ 200MM, COM ACESSÓRIOS E PEÇAS.                     | SERVIÇO | 160        |

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a aquisição de materiais permanentes e diversos, objeto da presente contratação é **R\$ 629.480,08 (Seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos)**, tendo por referência os preços unitários e global, encontram-se relacionadas às descrições e quantidades estimadas.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, é aceitável por haver viabilidade técnica, pois os itens do objeto não se configuram sistema único e integrado, e parcelar o mesmo em lotes reduz a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, inciso V alínea b. Pois, os lotes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de serviço de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável

O parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei, ademais o processo em tela seguiu os princípios previstos no parágrafo segundo do art. 40 da lei 14.133/21

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por fim, ressaltamos que o não parcelamento aqui adotado, se enquadra nos incisos I a III do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:**

Não há, contratações correlatas.

## **9 – ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:**

O plano anual de contratações públicas do município de Missão Velha, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias – LDO, Lei do Orçamento Anual – Loa e com o Plano Plurianual – PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

## **10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:**

A implementação da contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Missão Velha/CE visa a obtenção de resultados concretos e mensuráveis. A seguir, apresentamos os principais resultados esperados dessa iniciativa.

R1. Aumento da Disponibilidade Hídrica: A manutenção regular e eficaz das adutoras e bombas d'água propiciará um aumento significativo na disponibilidade hídrica, garantindo o abastecimento contínuo e confiável. Este resultado é essencial para atender às demandas dos agricultores e, conseqüentemente, assegurar a

produção agrícola, fundamental para a economia local.

R2. Redução de Interrupções no Serviço: Com a implementação de um plano de manutenção preventiva, espera-se uma diminuição substancial nas interrupções do fornecimento de água. A proatividade na identificação e correção de falhas operacionais evitará paradas inesperadas, garantindo um fluxo contínuo que beneficia tanto a agricultura quanto a população em geral.

R3. Eficiência Operacional e Econômica: A otimização das operações por meio de manutenções programadas resultará em maior eficiência dos sistemas de adução e bombeamento. Isso se traduz em uma redução nos custos operacionais a longo prazo, uma vez que as manutenções corretivas emergenciais costumam ser mais onerosas e menos previsíveis. A economia gerada poderá ser reinvestida em outras áreas prioritárias da Secretaria.

R4. Melhoria da Qualidade da Água: A manutenção regular dos sistemas também contribui para a melhoria da qualidade da água. Equipamentos bem conservados reduzem o risco de contaminação e garantem que os padrões de potabilidade sejam atendidos, promovendo a saúde pública e a segurança alimentar.

R5. Fortalecimento da Confiança da População: A transparência e a eficiência na gestão dos serviços de abastecimento hídrico são fundamentais para fortalecer a confiança da população na administração pública. A execução eficaz do contrato de manutenção, aliada à comunicação clara sobre os serviços realizados, promoverá uma relação mais próxima entre a Secretaria e os cidadãos, incentivando a participação e a colaboração da comunidade.

R6. Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável: Por fim, a contratação de serviços especializados contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município. Com a garantia de um abastecimento hídrico confiável e eficiente, haverá um impacto positivo na produção agrícola, na geração de emprego e renda, e na qualidade de vida da população, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento econômico e social do município.

Em suma, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água é uma estratégia que traz múltiplos benefícios para Missão Velha/CE. A expectativa é que essa ação não apenas atenda às necessidades imediatas da agricultura, mas também promova um ciclo virtuoso de desenvolvimento e sustentabilidade, essencial para o futuro do município.

## **11 – ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:**

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para adutoras e bombas d'água é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade do abastecimento hídrico no município de Missão Velha, Ceará. No entanto, essa contratação envolve riscos que podem impactar tanto a execução dos serviços quanto os resultados esperados. A seguir, apresentamos uma análise detalhada dos principais riscos associados e as estratégias para mitigá-los.

### **1. Riscos Identificados**

#### **a. Riscos Técnicos**

- Falhas na Qualidade dos Serviços: Possibilidade de que os serviços não atendam aos padrões técnicos exigidos, resultando em falhas operacionais.

- Equipamentos Inadequados: Uso de ferramentas e equipamentos obsoletos ou inadequados pode comprometer a eficácia da manutenção.

**b. Riscos Financeiros**

- Superposição de Custos: Gastos não previstos em manutenções corretivas emergenciais podem impactar o orçamento da Secretaria.

- Atrasos nos Pagamentos: Atrasos na liberação de pagamentos podem desestimular a prestação de serviços e afetar a qualidade.

**c. Riscos de Segurança**

- Acidentes de Trabalho: A natureza das atividades de manutenção envolve riscos de acidentes, que podem resultar em ferimentos ou danos aos trabalhadores.

- Conformidade com Normas de Segurança: Falhas no cumprimento das normas de segurança podem resultar em penalizações e paradas de trabalho.

**d. Riscos Operacionais**

- Interrupções no Abastecimento: A ineficiência nos serviços pode resultar em interrupções no abastecimento de água, afetando a população e a agricultura.

- Dependência de Fornecedores: Dependência excessiva de um único fornecedor pode comprometer a continuidade dos serviços.

**e. Riscos Reputacionais**

- Impacto na Imagem da Administração Pública: Problemas na execução dos serviços podem afetar a credibilidade da Secretaria Municipal e do governo local.

**2. Estratégias de Mitigação**

**a. Riscos Técnicos**

- Seleção Rigorosa de Fornecedores: Implementar critérios rigorosos de qualificação para a seleção de empresas, exigindo comprovação de experiência e certificações adequadas.

- Monitoramento Contínuo: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, com feedback regular.

**b. Riscos Financeiros**

- Elaboração de Orçamento Detalhado: Desenvolver um orçamento claro e detalhado, com provisionamento para possíveis imprevistos, a fim de evitar superposição de custos.

- Gestão de Fluxo de Caixa: Criar um planejamento de fluxo de caixa que assegure a pontualidade nos pagamentos, incentivando a prestação de serviços sem interrupções.

**c. Riscos de Segurança**

- Treinamento em Segurança: Realizar treinamentos regulares em segurança do trabalho para todos os envolvidos nas atividades de manutenção.

- Auditorias de Conformidade: Promover auditorias periódicas para garantir que todas as normas de segurança estejam sendo cumpridas.

**d. Riscos Operacionais**

- Planos de Contingência: Desenvolver planos de contingência para situações de

emergência, que incluam alternativas para a execução de serviços sem interrupção do abastecimento.

- Diversificação de Fornecedores: Evitar a dependência de um único fornecedor, estabelecendo contratos com múltiplas empresas para garantir a continuidade dos serviços.

**e. Riscos Reputacionais**

- Transparência nas Ações: Manter uma comunicação clara e transparente com a comunidade sobre as ações realizadas, reforçando a responsabilidade da Secretaria.

- Gestão de Crises: Implementar um plano de gestão de crises que contemple estratégias de comunicação em caso de falhas na execução dos serviços.

A análise de risco na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água é essencial para assegurar a eficiência e a eficácia das operações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Missão Velha. Ao identificar os principais riscos e implementar estratégias de mitigação adequadas, é possível não apenas minimizar impactos negativos, mas também garantir a sustentabilidade e a continuidade do abastecimento hídrico, beneficiando a população e o desenvolvimento econômico local.

**MATRIZ DE RISCO**

| Fase                                   | Risco                                | Consequências                                              | Probabilidade | Impacto | Estratégia de Mitigação                                   |
|----------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Planejamento da Contratação</b>     | Falhas na Qualidade dos Serviços     | Interrupções no abastecimento e insatisfação da comunidade | Média         | Alto    | Seleção rigorosa de fornecedores e monitoramento contínuo |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        | Superposição de Custos               | Excedente de orçamento e dificuldades financeiras          | Média         | Alto    | Orçamento detalhado e provisionamento de imprevistos      |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        | Dependência de Fornecedores          | Risco de paralisação de serviços                           | Baixa         | Alto    | Diversificação de fornecedores                            |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
| <b>Fase Externa da Contratação</b>     | Atrasos nos Pagamentos               | Desestímulo na prestação de serviços                       | Média         | Médio   | Gestão de fluxo de caixa e planejamento de pagamentos     |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        | Conformidade com Normas de Segurança | Penalizações e interrupção de serviços                     | Média         | Alto    | Auditorias de conformidade e treinamentos regulares       |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
| <b>Durante a Execução dos Serviços</b> | Acidentes de Trabalho                | Ferimentos e responsabilidade legal                        | Média         | Alto    | Treinamento em segurança e uso de EPIs                    |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        | Interrupções no Abastecimento        | Impacto negativo na população e agricultura                | Alta          | Alto    | Planos de contingência e comunicação com a comunidade     |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        |                                      |                                                            |               |         |                                                           |
|                                        | Impacto na                           | Perda de                                                   | Média         | Alto    | Transparência nas                                         |

| Fase | Risco                           | Consequências             | Probabilidade | Impacto | Estratégia de Mitigação  |
|------|---------------------------------|---------------------------|---------------|---------|--------------------------|
|      | Imagem da Administração Pública | credibilidade e confiança |               |         | ações e gestão de crises |

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A manutenção preventiva e corretiva de adutoras e bombas d'água pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. A seguir, são apresentados os principais impactos que devem ser considerados, bem como as estratégias para mitigação dos efeitos adversos.

### 1. Impactos Negativos

- Poluição da Água: O uso inadequado de produtos químicos para limpeza ou desinfecção de sistemas de abastecimento pode levar à contaminação das fontes de água.
- Erosão e Degradação do Solo: A movimentação de equipamentos pesados e escavações para manutenção pode causar erosão e degradação do solo, especialmente em áreas vulneráveis.
- Ruído e Perturbação da Fauna: As operações de manutenção, como escavações e uso de máquinas, podem gerar ruído significativo, afetando a fauna local e causando estresse em animais.
- Geração de Resíduos Sólidos: A manutenção pode gerar resíduos, como peças danificadas, embalagens e materiais de limpeza, que, se não descartados corretamente, podem causar poluição.

### 2. Impactos Positivos

- Conservação da Água: A manutenção adequada de adutoras e bombas d'água melhora a eficiência dos sistemas, resultando na redução de perdas hídricas e na conservação dos recursos hídricos.
- Melhoria da Qualidade da Água: A manutenção regular e a correção de problemas nos sistemas de abastecimento podem contribuir para a melhoria da qualidade da água, reduzindo a incidência de contaminações.
- Reabilitação de Ecossistemas: A implementação de práticas de manutenção que respeitem as áreas circundantes pode levar à recuperação de habitats naturais afetados.

Os impactos ambientais decorrentes da manutenção de adutoras e bombas d'água precisam ser cuidadosamente gerenciados para maximizar os benefícios e minimizar os danos ao meio ambiente. A adoção de práticas sustentáveis e estratégias de mitigação eficazes é essencial para garantir que as atividades de manutenção contribuam para a conservação dos recursos hídricos e para a proteção dos ecossistemas locais. A conscientização e o treinamento das equipes envolvidas na manutenção também são fundamentais para promover um enfoque ambientalmente responsável nas operações.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:  
Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

#### 14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

##### INTEGRANTE REQUISITANTE

\_\_\_\_\_  
**Cícero Gonçalves Nascimento**

Missão Velha-CE, 30 de outubro de 2024.

##### AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
**VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA**

**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

Missão Velha-CE, 30 de outubro de 2024.



*uma terra de esperança*

### ANEXO III

[ Nome da Empresa]  
[Seu CNPJ]  
[Seu Endereço]  
[Seu Número de Telefone]  
[Data]

À Prefeitura Municipal de Missão Velha  
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

---

Assinatura  
[Representante Legal]



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, POR**  
**INTERMÉDIO DO (A) .SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE E**  
**.....**

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) .....  
(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade  
de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste  
ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria  
nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de .....,  
portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e  
o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a)  
na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a)  
por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da  
empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no  
Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º  
de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo  
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e  
condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições  
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|----------------|-------------|
|      |           |     |                |             |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I-Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV MULTA:**

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido

órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Missão Velha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de MISSÃO VELHA/CE.

Comissão de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2 – Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

FAX: \_\_\_\_\_.

EMAIL: \_\_\_\_\_.

3 – Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, nossa proposta de



preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 – Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)